



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	1
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania .....	2
Secretaria de Estado de Fazenda .....	2
Secretaria de Estado de Cultura .....	3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	4
Secretaria de Estado de Saúde .....	10
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	13
Secretaria de Estado de Educação .....	14
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	19
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	20
Secretaria de Estado de Turismo .....	20
Advocacia-Geral do Estado .....	20
Controladoria-Geral do Estado .....	20
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	20
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	21
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	21
Editais e Avisos .....	21

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM DATA DE ONTÃO:**

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **GABRIEL LEÃO OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-10 EGI100012, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Governo.

#### PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CARLA SOARES CUNHA ALVES**, MASP 366571-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 GM1100420 do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CARLA SOARES CUNHA ALVES**, MASP 366571-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 GM1102220, de recrutamento limitado, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 GM1100410, de recrutamento amplo, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

#### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA TEREZA DOS SANTOS GOMES**, do cargo de provimento em comissão DAD-3 PC1101062 da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RAYSSA STEPHANIE OLIVEIRA DE JESUS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 PC1101062, de recrutamento amplo, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 3º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, II, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, ao Instituto Técnico de Agropecuária e Cooperativismo - ITAC/EPAMIG, até 31.12.2018, com ônus para o órgão de origem:  
SRE de Pará de Minas - Convênio SEE/EPAMIG nº 08/2018, vigente até 27.04.2023:  
**CAROLINA RIBEIRO DE FREITAS**, MASP 1181064-5, PEB - ADM 3.

13 1108864 - 1

### Secretaria de Estado de Governo

#### Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 600/2017, publicada em 25/03/2017.

**AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, ao servidor Masp 900670-1, **MARILIA DE FÁTIMA BRANDÃO DE CARVALHO**, Agente Governamental, nível III, grau E, símbolo AOV3, por 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/06/2018.

**CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores:  
-MASP 906274-6, **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Oficial de Serviços Operacionais, nível V, grau B, símbolo OSOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/05/2018.  
-MASP 365145-2, **SIMONE MARIA DE FREITAS CARVALHAIS**, Auxiliar de Serviços Governamentais, nível V, grau B, símbolo AUSG5, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26/05/2018.

**REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO**, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, aos servidores:  
- MASP 906348-8, **EURICO PAIVA FILHO**, a partir de 04/06/2018.  
- MASP 223554-7, **ELIZABETH DE SOUZA PETERSEN**, a partir de 06/05/2018.

GERALDO MOREIRA SOARES  
DIRETOR

13 1108750 - 1

#### ATO DO SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Rubens Soares	GTED-4	Responsável pelo assessoramento direto ao Secretário nos assuntos referentes ao cerimonial e eventos da Secretaria, promovendo a execução das diretrizes do órgão.	Coordenação e Assessoramento Superior
Eudo Gilberto Fernandes Ferreira	GTED-1	Assessora o Gabinete nas atividades referentes ao controle e conferência dos processos de compras do órgão garantindo a conformidade.	Coordenação e Assessoramento Superior
Érick Hering Fonseca	GTED-2	Responsável pela gestão eficiente do patrimônio da Secretaria garantindo a guarda e conservação dos bens.	Manutenção da Máquina Pública
Jurandir Gonçalves de Sales	GTED-2	Responsável pela frota da Secretaria, realizando o controle dos contratos de locação e combustível e realizando a gestão dos veículos.	Manutenção da Máquina Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Belo Horizonte, aos 12 de junho de 2018.

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA  
Secretário de Estado Adjunto de Governo

12 1108196 - 1

### Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio de Rezende Teixeira

#### Expediente

RESOLUÇÃO SECCRI/ SEGOV Nº 18, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a execução das competências relativas ao assessoramento ao Governador em assuntos de caráter internacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.058, de 14 de outubro de 2016, no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, no art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e considerando que as atividades de relacionamento institucional do governo em âmbito internacional já vêm sendo executadas de maneira compartilhada com a Secretaria de Estado de Governo, nos termos do inciso V do art. 25 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

#### RESOLVEM:

Art. 1º – As competências relativas ao assessoramento ao Governador em assuntos de caráter internacional, de modo a contribuir para o diálogo, o fomento, a atração, a captação e a retenção de oportunidades de promoção, integração e cooperação entre os órgãos e entidades da administração pública estadual e organismos internacionais, bem como na realização do receptivo de missões, autoridades e instituições estrangeiras, passam a ser exercidas pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri.  
Parágrafo único – No exercício das competências de que trata o caput, caberá também ao Gabinete da Seccri o desempenho das seguintes atribuições:  
I – elaborar agendas de trabalho e assessorar a formalização de instrumentos de cooperação a serem celebrados pelo Estado;  
II – coordenar a recepção de missões oficiais estrangeiras em visita ao Estado, bem como as visitas do Governador a organismos internacionais, governamentais ou não, e outras unidades subnacionais;  
III – promover estudos, análises e materiais de promoção com fundamento em questões de repercussão internacional de interesse do governo estadual.  
Art. 2º – A atribuição de competências de que trata esta resolução é válida pelo período de vinte e quatro meses.  
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018.  
**MARCO ANTONIO DE REZENDE TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA  
Secretário de Estado Adjunto de Governo, no exercício da função e das atribuições de Secretário de Estado de Governo.

13 1108865 - 1

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

#### Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 402, DE 12 DE JUNHO DE 2018. Dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade do Estado de Minas Gerais e altera a composição do Comitê de Ações de Internacionalização - CAINTER.  
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais (CONUN), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) e considerando, a) o artigo 4º do Estatuto da UEMG, Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, que estabelece que compete à Universidade "desenvolver intercâmbio cultural, artístico, científico e tecnológico com instituições nacionais e internacionais";  
b) o formato multicampi da UEMG e a necessidade de assegurar a disseminação e o fortalecimento da cultura da internacionalização em todas as unidades, com uma política e procedimentos transparentes e integrados;  
c) A importância de se desenvolver a internacionalização de forma sistêmica nas atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão;

d) A necessidade de construção de um plano estratégico de internacionalização alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMG, com a definição de prioridades, ações e indicadores que possam ser avaliados periodicamente com vistas à evolução;  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os parâmetros da Política de Internacionalização da Universidade do Estado de Minas Gerais.  
Parágrafo Único. Para fins desta Resolução, a internacionalização deve ser entendida como um processo deliberado de introdução de dimensões internacionais, interculturais ou globais em todos os aspectos envolvidos com a educação superior – ensino, pesquisa e extensão.  
Art. 2º A Política de Internacionalização da UEMG tem como objetivo promover a internacionalização da Universidade do Estado de Minas Gerais de forma sistemática e sustentável, na busca da excelência acadêmica, da disseminação do respeito à diversidade cultural e da valorização dos contextos locais.  
Art. 3º A Política de Internacionalização da UEMG tem como princípios:

- I – O compromisso com o desenvolvimento social, científico e tecnológico do estado de Minas Gerais;
- II – A busca contínua da excelência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III – A valorização da diversidade cultural;
- IV – A transparência e eficiência na gestão dos processos e recursos;
- V – A equalização de oportunidades de internacionalização entre todas as áreas do conhecimento;
- VI – A interação dialógica com universidades estrangeiras de excelência;
- VII – A cooperação e a solidariedade com universidades estrangeiras que se encontram em um patamar de qualidade equiparado ou inferior ao da UEMG;
- VIII – A atenção às especificidades das unidades da UEMG no estabelecimento de oportunidades de internacionalização;
- IX – A valorização, nas relações com instituições estrangeiras, dos conhecimentos locais e das potencialidades dos territórios onde a UEMG está inserida.

Art. 4º A Política de Internacionalização da UEMG tem como objetivos:  
I – Fomentar o processo de internacionalização da UEMG – de forma transversal nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.  
II – Expressar o compromisso institucional com a internacionalização e estimular o envolvimento de toda a comunidade acadêmica – discentes, docentes e técnicos – nas atividades correlatas;  
III – Impulsionar a capilaridade do fenômeno da internacionalização nas distintas unidades da UEMG, respeitados os contextos locais;  
IV – Ampliar a inserção e a visibilidade internacional da UEMG.

Art. 5º A Política de Internacionalização será gerida pelo Comitê de Ações de Internacionalização - CAINTER, em colaboração com a Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional - AICI, da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º O Comitê de Ações de Internacionalização da UEMG será composto por:  
I – Assessor de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional;  
II – Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou representante por ele indicado;  
III – Pró-reitor de Ensino ou representante por ele indicado;  
IV – Pró-reitor de Extensão ou representante por ele indicado;  
V – Um representante docente de cada um dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UEMG, designados a partir de indicações de seus Colegiados;  
VI – Um representante docente da área do ensino de idiomas, indicado pelo Pró-Reitor de Ensino;  
VII – Coordenador de Educação a Distância ou representante por ele indicado;  
VIII – Um representante discente titular e um suplente sendo um da graduação e um da pós-graduação, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

IX – Um representante Técnico-administrativo indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças;  
§ 1º Preferencialmente, membros do CAINTER devem ter experiência em internacionalização.  
§ 2º Os membros do Comitê a que se refere o presente artigo terão mandato de dois anos, permitida a recondução.  
§ 3º A Coordenação do Comitê será exercida por membro indicado pelo Reitor.  
§ 4º A equipe da Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional dará suporte técnico-administrativo à atuação do Comitê.  
§ 5º Para desenvolver ações específicas e temporárias, o Comitê poderá contar com a atuação de outros docentes e técnicos, na qualidade de colaboradores, desde que seja registrado em ata.

Art. 7º Compete ao CAINTER:  
I – Elaborar plano estratégico de internacionalização com vigência de cinco anos, com a definição das metas e ações a serem desenvolvidas no período e com a definição dos respectivos indicadores de resultados, submetendo-o ao COEPE e ao CONUN para a aprovação;  
II – Acompanhar a execução do plano estratégico de internacionalização da UEMG e supervisionar as ações da AICI, com a realização de reuniões semestrais dirigidas a esse fim;  
III – Apreciar relatório anual de atividades de internacionalização elaborado pela AICI e emitir parecer sobre os encaminhamentos, visando a garantir o cumprimento do plano aprovado;  
IV – Elaborar, ao fim da vigência de cada plano, relatório sobre as atividades do quinquênio a ser apreciado e aprovado pelo CONUN e pelo COEPE;  
V – Elaborar o plano de execução orçamentária anual da AICI;  
VI – Emitir parecer sobre ações de internacionalização, quando solicitado.

Art. 8º A Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional criará mecanismos para garantir a disseminação da Política de Internacionalização em todas as Unidades Acadêmicas e seu efetivo envolvimento na execução do plano estratégico de internacionalização.  
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
em Belo Horizonte, aos 12 de junho de 2018.  
José Eustáquio de Brito  
Presidente do Conselho Universitário, em exercício.

13 1108533 - 1